



GUIA PRÁTICO

PLANO DE FÉRIAS
PROGRAMADAS

RDC
Férias 

AMAZÔNIA
FÉRIAS

 **férias**

BRB FÉRIAS

Nordeste
Férias







GUIA PRÁTICO RDC FÉRIAS

Este é um guia de consulta rápida preparado para que as principais informações sobre o Plano de Férias estejam sempre ao seu alcance.

Este material de consulta também serve de apoio para esclarecer eventuais dúvidas sobre as regras de utilização do Plano.

O Guia apresenta abas referentes aos principais tópicos para que você possa acessar a informação rapidamente. Aproveite bem este guia e descubra todas as vantagens e flexibilidade oferecidas pelo Plano de Férias.

! Para informações completas, recomendamos consultar o **Manual de Orientação ao Associado** e o **Regimento Interno/ Regulamento Interno** no site www.rdcferias.com.br.

**“AMPLIE SEUS HORIZONTES,
TENHA MAIS QUALIDADE
DE VIDA, TIRE FÉRIAS, VIAJE!”**

QUEM SOMOS

RDC FÉRIAS

A **RDC** é uma empresa brasileira com mais de 25 anos, responsável por realizar sonhos de viagem de milhares de brasileiros por meio do Sistema RDC de Férias Programadas. Já são mais de 65 mil Associados, mais de 800 hotéis parceiros nos principais destinos turísticos do Brasil e opções de hospedagens no exterior. Uma estrutura que conta com mais de 300 colaboradores, escritórios e representantes distribuídos pelo país, além da RDC Viagens, agência preferencial do associado, para a oferta de serviços turísticos, como locação de automóveis, receptivos, pacotes de viagem, parques temáticos etc. E a RDC Vantagens, mais de uma centena de parcerias com diversas marcas e categorias de produtos, para descontos significativos em compras online e em lojas físicas em todas as regiões do país.

Desde 1996, com o objetivo de melhor estimular a cadeia de valor do turismo regional e promover a qualidade de vida, a RDC Férias mantém parcerias estratégicas para oferta do Plano de Férias em diversos segmentos de mercado.



Operadora dos Planos:

AMAZÔNIA
FÉRIAS

BRB FÉRIAS



Nordeste Férias

O PLANO

O Plano de Férias Programadas foi desenvolvido para que experiências de viagens e férias estejam ao alcance de um número cada vez maior de pessoas.

O QUE CADA PLANO DE FÉRIAS OFERECE?

- 7 diárias anuais de hospedagem para até 3 pessoas, em apartamento tipo standard, nos hotéis parceiros das Redes Preferencial e Conveniada, com café da manhã – onde este serviço estiver incluso nas diárias ou **converter as sete diárias em:**

- *5 diárias anuais de hospedagem, em apartamento tipo standard, para até 2 pessoas, nos Hotéis Parceiros da Rede Credenciada;*
- *Opção para utilizar as diárias nos Hotéis Parceiros da Rede Plus;*
- *Opção para utilizar as diárias em algumas cidades no exterior nos Hotéis Parceiros Internacionais.*

FLEXIBILIDADE:

- Dividir a utilização das diárias em períodos de 3+4, em Alta Temporada, ou em 2+2+3, em Baixa;
- Ceder diárias a terceiros com uma simples autorização;
- Trocar as diárias de hospedagem por diárias de locação de automóvel;
- Usufruir de promoções exclusivas, em Baixa Temporada, em hospedagens e em serviços;
- Utilizar as diárias do Plano nos Hotéis Parceiros Internacionais;
- Utilizar a agência preferencial do Associado, a RDC Viagens, para todos os serviços de turismo, em condições especiais;

- Converter o valor relativo às 12 manutenções do período vigente para o pagamento de serviços turísticos oferecidos pela RDC Viagens, como: passagens aéreas, cruzeiros marítimos, pacotes de viagem, locação de automóveis, transfers etc*.
- Utilizar os descontos da Tarifa Exclusiva para pagamento de diárias adicionais ao seu Plano de Férias.

**Para isso, é preciso que tenha ocorrido o pagamento de, no mínimo, 6 Taxas de Manutenção. Na conversão o valor é reduzido com a cobrança da Taxa Administrativa.*

TIPOS DE HOTÉIS PARCEIROS

5 categorias diferentes de hospedagem para atender todos os tipos de experiências de viagem que o Associado deseja ter.

C REDE CONVENIADA

Hotéis Parceiros nos quais o Plano Gold/Premium oferece 7 diárias em 1 apartamento tipo *standard* para até 3 pessoas, com café da manhã, nos hotéis onde este serviço estiver incluso na diária.

CR REDE CREDENCIADA

Hotéis Parceiros que representam um diferencial do Plano Gold/Premium, com infraestrutura mais completa, como resorts ou similares, oferecidos de forma opcional, permutando as 7 diárias para até 3 pessoas por 5 diárias para até 2 pessoas.

PR REDE PREFERENCIAL

Hotéis Parceiros que atendem também os Planos Silver com 7 diárias em 1 apartamento tipo *standard* para até 3 pessoas, com café da manhã onde este serviço estiver incluso. Cumprem requisitos básicos de serviços de hospedagem, como localização, higiene e conforto.

P REDE PLUS

Hotéis Parceiros que podem apresentar um diferencial superior às demais redes, com infraestrutura mais completa ou mais luxuosos, como resorts ou similares, e cujas tarifas se posicionam acima da média de cobertura dos Planos de Férias. São disponibilizados sem conversão de diárias e mediante o pagamento do valor complementar nas diárias.

I HOTÉIS PARCEIROS INTERNACIONAIS

São hotéis parceiros em algumas cidades no exterior, nas quais **as 7 diárias do Plano valem 7 diárias internacionais**, sem conversão, mediante o pagamento ou não de valor adicional por diária, considerando aspectos como categoria e localidade do hotel, período de hospedagem, conversão da moeda etc.

TARIFA EXCLUSIVA

A Tarifa Exclusiva é mais uma vantagem para o Associado. Com ela, é possível usufruir de descontos de até 60% em relação aos preços balcão de hospedagem praticados pelos hotéis, sempre sujeito à disponibilidade dos bloqueios da RDC junto aos hotéis parceiros.

COMO UTILIZAR A TARIFA EXCLUSIVA?

O Associado entra em contato com a Central de Reservas, que verifica a disponibilidade no hotel escolhido e informa o valor tarifário a ser pago por ele. O Associado efetua o pagamento à RDC a qual emite o voucher e faz o pagamento ao hotel.

A hospedagem em Alta Temporada deve seguir o Calendário de Reservas e o Associado deve indicar, pelo menos, três opções de cidades-destino e de hotéis de sua preferência ou simplesmente três ou mais opções de cidades-destino, além de considerar exigências hoteleiras como Módulos ou Pacotes de Hospedagem e custos adicionais (vide aba Regras de Hospedagem).

As regras para cancelamento são as mesmas das reservas com diárias do Plano (vide aba **Reservas**).

**Há número mínimo de 2 (duas) diárias por reserva e a utilização está limitada ao máximo de 4 apartamentos por Plano/CPF e por período e também condicionada à disponibilidade dos bloqueios da RDC junto aos hotéis parceiros.*

HÁ CARÊNCIA PARA UTILIZAR A TARIFA EXCLUSIVA?

Este é um benefício imediato, exclusivo e sem carência, basta que o Plano já esteja cadastrado no sistema RDC.

A TARIFA EXCLUSIVA VALE PARA QUALQUER CATEGORIA DE HOTEL PARCEIRO?

Sim. É um benefício exclusivo do Associado titular, seus ascendentes e descendentes, válido para os mais de 800 hotéis parceiros e sempre sujeito à disponibilidade no hotel.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO PLANO

QUANDO POSSO COMEÇAR A UTILIZAR AS DIÁRIAS DO PLANO DE FÉRIAS?

O direito ao uso das diárias começa a vigorar no primeiro dia do mês de pagamento da 1ª Taxa de Manutenção, considerando que:

- *Tenha transcorrido o prazo de 60 dias do registro do Plano no sistema RDC;*
- *Que não haja valores pendentes relativos ao pagamento do valor das Parcelas de Adesão.*

O período que engloba o início e o término para uso das diárias é chamado de “Período Aquisitivo” ou “Período de Utilização”. Ele se encerra no último dia do 12º mês de pagamento da Taxa de Manutenção. A partir de então tem início automaticamente um novo Período Aquisitivo, desta vez sem carência.

VEJA O EXEMPLO: O Plano de Férias pode ser adquirido em **3 vezes ou em 4 vezes.**

Exemplo 1: Pagamento em 3 vezes com débito autorizado para todo dia 20 de cada mês.

Plano adquirido em	09/01/2018
Débito 1ª parcela de Adesão	20/02/2018
Débito 2ª parcela de Adesão	20/03/2018
Débito 3ª parcela de Adesão	20/04/2018
Início do período de utilização (Período Aquisitivo)	01/05/2018
Débito da 1ª. Taxa de Manutenção	20/05/2018
Término do período de utilização (Período Aquisitivo)	30/04/2019
Início do novo período de utilização (Período Aquisitivo)	01/05/2019

E assim sucessivamente

Exemplo 2: Pagamento em 4 vezes com débito autorizado para todo dia 20 de cada mês:

Plano adquirido em	09/01/2018
Débito 1ª parcela de Adesão	20/02/2018
Débito 2ª parcela de Adesão	20/03/2018
Débito 3ª parcela de Adesão	20/04/2018
Débito 4ª parcela de Adesão	20/05/2018
Início do período de utilização (Período Aquisitivo)	01/06/2018
Débito da 1ª. Taxa de Manutenção	20/06/2018
Término do período de utilização (Período Aquisitivo)	31/05/2019
Início do novo período de utilização (Período Aquisitivo)	01/06/2019

E assim sucessivamente

O QUE OCORRE CASO AS DIÁRIAS NÃO TENHAM SIDO UTILIZADAS DURANTE O PERÍODO AQUISITIVO VIGENTE?

Conforme previsto no **Manual de Orientação do Associado**, no caso de não utilização das diárias até o final do Período Aquisitivo vigente, a RDC Férias concede um bônus do saldo das diárias não utilizadas no referido período para ser usado, exclusivamente, no período aquisitivo seguinte, em Baixa Temporada, em qualquer hotel parceiro. As diárias prorrogadas não são cumulativas.

As diárias prorrogadas também podem ser usadas na locação de automóvel ou convertidas para aquisição de produtos turísticos na RDC Viagens, agência preferencial do Associado.

HOSPEDAGENS INTERNACIONAIS

Existem **3 formas de hospedagem internacional** oferecidas pelo Plano de Férias:

- 1 - Hospedagem nos Hotéis Parceiros Internacionais em que as 7 diárias do Plano valem 7 diárias em algumas cidades do exterior (diária por diária).*
- 2 - Hospedagem nos Hotéis Parceiros Internacionais em que as diárias são utilizadas sem conversão, mediante o pagamento de valor adicional por diária (diária com adicional)*
- 3 - Com conversão das diárias do Plano:** *Hospedagem em qualquer hotel no exterior, utilizando como parte do pagamento o valor correspondente à conversão das diárias vigentes. Na conversão o valor é reduzido com a cobrança da Taxa Administrativa. Para isso, é preciso que tenha ocorrido o pagamento de, no mínimo, 6 Taxas de Manutenção.*

É possível converter na RDC Viagens as diárias prorrogadas vigentes. Elas não são cumulativas.

COMO IDENTIFICAR OS HOTÉIS PARCEIROS INTERNACIONAIS?

Consulte o site www.rdcferias.com.br, na Busca Avançada de Hotéis em Região ou em Rede Parceira de Hotéis. Ou então entre em contato com a RDC Viagens pelo e-mail agencia@rdcviagens.com.br ou pelos telefones (11) 2172-0270 e (11) 4096-0270.

EXISTE CARÊNCIA PARA HOSPEDAGEM NOS HOTÉIS PARCEIROS INTERNACIONAIS?

Basta que o Associado tenha cumprido o período normal de carência do Plano, ou seja: a partir do primeiro dia do mês de pagamento da 1ª Taxa de Manutenção, tenha transcorri-

do o prazo de 60 dias do registro do Plano no sistema RDC e que não haja valores pendentes relativos ao pagamento do valor integral das parcelas de Adesão. A solicitação de reserva nos Hotéis Parceiros Internacionais deve ser feita diretamente à Agência RDC Viagens dentro do período de vigência das diárias.

QUAIS SÃO AS REGRAS PARA HOSPEDAGEM NOS HOTÉIS PARCEIROS INTERNACIONAIS, UTILIZANDO AS DIÁRIAS DO PLANO?

As regras diferem de hotel para hotel, inclusive em relação à cobrança ou não de adicional, número de hóspedes por apartamento, inclusão ou não de café da manhã, categoria e localidade, período de hospedagem e conversão da moeda.

HOSPEDAGEM NO EXTERIOR COM CONVERSÃO DAS DIÁRIAS ANUAIS

Para converter as diárias do período vigente para pagamento de hospedagem no exterior, o Associado deverá ter efetuado o pagamento mínimo de 6 (seis) Taxas de Manutenção. Na conversão o valor é reduzido com a cobrança da Taxa de Administração. A reserva deve ser solicitada diretamente à Agência RDC Viagens pelo e-mail agencia@rdcviagens.com.br ou pelos telefones (11) 2172-0270 e (11) 4096-0270.

No site **www.rdcviagens.com.br**, o Associado encontra várias opções de hotéis no exterior.

É POSSÍVEL CONVERTER AS DIÁRIAS PRORROGADAS VIGENTES PARA HOSPEDAGEM NO EXTERIOR?

Sim, para pagamento de reservas internacionais e/ou de serviços turísticos contratados por meio da RDC Viagens, que faz a conversão das diárias prorrogadas vigentes, considerando que a aplicação do desconto administrativo será baseado no respectivo período em que as manutenções foram pagas.

AGÊNCIA RDC VIAGENS

HÁ CARÊNCIA PARA UTILIZAR OS SERVIÇOS DA AGÊNCIA RDC VIAGENS?

Não há carência. Desde que o Plano já esteja cadastrado no sistema RDC, o Associado pode aproveitar imediatamente as vantagens dos serviços oferecidos pela Agência RDC Viagens, como compra de passagens aéreas, locação de auto, pacotes etc. Também é possível converter as diárias prorrogadas vigentes.

QUAL A CONDIÇÃO PARA TROCAR AS DIÁRIAS ANUAIS DO PLANO POR SERVIÇOS NA AGÊNCIA RDC VIAGENS?

É preciso que tenha ocorrido o pagamento de, no mínimo, 6 (seis) Taxas de Manutenção para que o valor corresponde à conversão das diárias vigentes possa ser utilizado no pagamento de serviços turísticos oferecidos pela RDC Viagens, como: passagens aéreas, cruzeiros marítimos, pacotes de viagem, locação de automóveis, transfers etc. Na conversão o valor é reduzido com a cobrança da Taxa de Administração.

COMO FAÇO CONTATO COM A RDC VIAGENS?

*A Agência RDC Viagens pode ser contatada pelo e-mail **agencia@rdcviagens.com.br** ou pelos telefones **(11) 2172-0270** e **(11) 4096-0270**.*

*Conheça também todos os serviços turísticos e apoios oferecidos pela Agência no site **www.rdcviagens.com.br**.*

CALENDÁRIO DE RESERVAS

QUAL O PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE RESERVAS?

O Calendário de Reservas abre com **90 dias de antecedência**, para reservas na Alta Temporada, conforme apresentado na figura abaixo.



O CALENDÁRIO DE RESERVAS É EXIGIDO TAMBÉM PARA A BAIXA TEMPORADA?

Não. Porém, sempre recomendamos solicitar reservas com a máxima antecedência possível, pois algumas cidades costumam manter ocupação alta nos seus hotéis em razão de feiras, congressos, eventos locais, finais de semana etc.

Para a Baixa Temporada é possível solicitar reservas com até 3 (três) dias úteis de antecedência da data de entrada no hotel, dependendo das condições (com ou sem pagamento de adicionais de reserva).



A confirmação da reserva dependerá exclusivamente da oferta no hotel e da disponibilidade dos bloqueios da RDC junto aos hotéis parceiros.

QUAIS SÃO OS PERÍODOS DE ALTA TEMPORADA?

Os períodos de Alta Temporada coincidem, via de regra, com as férias escolares, podendo variar em diferentes regiões. Os meses de dezembro, janeiro, fevereiro, julho, os feriados nacionais, regionais

e seus prolongamentos também fazem parte do regime e condições de Alta Temporada, assim como Réveillon, Carnaval, Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1, Festa do Peão de Barretos, Círio de Nazaré e outros eventos locais. Por isso, é muito importante seguir o Calendário de Reservas para solicitar hospedagem para esses períodos, bem como considerar as exigências hoteleiras.

Importante: Na Alta Temporada, feriado, datas ou eventos especiais há exigências hoteleiras que o Associado precisa considerar, como número mínimo de diárias, fixação de datas de entrada e de saída, custos adicionais etc. Vide Módulos e Pacotes de Hospedagem na aba *Regras de Hospedagem*.

RESERVAS

COMO PODEM SER FEITAS AS SOLICITAÇÕES DE HOSPEDAGEM?

Pelo site www.rdcferias.com.br, na Área Restrita ao Associado, onde estão as opções:

Reserva online – efetuada sem a intermediação de atendentes. Está integrada ao sistema de reservas do Clube e atualizada automaticamente.

Solicite sua Reserva - o Associado informa as opções de hospedagem / cidades-destino e aguarda o retorno da Central de Reservas.

Atendimento Online - contato via Chat com atendente da Central de Reservas que no ato da solicitação poderá passar as informações e efetivar a reserva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20:30.

Central de Reservas – contato pelos telefones **(11) 2172-0250/4096-0250**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20:30.

Nas quatro opções é preciso respeitar o Calendário de Reservas, oferecer três opções de cidades e de hotéis ou simplesmente três ou mais opções de cidades-destino. As reservas estão limitadas ao máximo de 04 apartamentos por Associado / CPF e sujeitas à disponibilidade nos bloqueios da RDC junto aos hotéis parceiros.

Importante: Na Alta Temporada, feriado, datas ou eventos especiais é preciso considerar as exigências dos hotéis nesses períodos (vide Módulos e Pacotes de Hospedagem na aba *Regras de Hospedagem*).

POSSO SOLICITAR RESERVA ANTES DE CUMPRIR O PERÍODO DE CARÊNCIA?

Sim, desde que no período da hospedagem a carência já tenha sido cumprida e o Plano não apresente nenhuma pendência na data da utilização. A solicitação deve ser feita de acordo com o Calendário de Reservas. Para hospedagem na Alta Temporada, o Associado deve indicar, pelo menos, três opções de cidades e de hotéis de sua preferência ou simplesmente três ou mais cidades.

ONDE POSSO ACOMPANHAR, ALTERAR E CANCELAR MINHA RESERVA?

No site, na Área Restrita ao Associado, em “Reservas em Andamento/Ativas/Cancelar ou por meio do “Atendimento Online” (chat), onde, além de cancelar e alterar reservas, também é possível acompanhar o status e esclarecer dúvidas, inclusive em relação ao uso do Plano de Férias. O histórico do contato fica registrado na Área Restrita e também é enviado por e-mail ao Associado.

QUAL O PRAZO PARA ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS?

Para evitar “no show”, é importante comunicar a alteração ou o cancelamento da reserva com a devida antecedência da data de entrada no hotel. Fique atento: de forma geral, o prazo é de 30 dias na Alta Temporada e de 20 dias na Baixa Temporada. Alguns hotéis, no entanto, operam com prazos menores, que estão estabelecidos na página do hotel no nosso site. Confira essa informação atualizada no site da RDC, www.rdcferias.com.br, na página e descrição de cada hotel.

RESERVAS ONLINE

COMO FAZER A RESERVA ONLINE?

Na Área Restrita do Associado, acessada com login e senha no site **www.rdcferias.com.br**, encontra-se a opção “**Reserva online**”. O sistema confere ao associado mais autonomia para simular e finalizar a sua reserva em ambiente online, sem a intermediação de um atendente. Nessa opção, o associado pode conferir a lista de hotéis disponíveis para a reserva automática e agendar a sua reserva diretamente no sistema.

Observe os seguintes pontos antes de fazer a Reserva online:

- Diárias disponíveis e vigência;
- O Calendário de Reservas tanto para Alta como para Baixa Temporada e as condições específicas de Alta;
- Na Baixa Temporada é possível utilizar as diárias prorrogadas vigentes;
- Estar em dia com o pagamento das Taxas de Manutenção;
- Máximo de 2 ou 3 pessoas por apto., dependendo do hotel.

TODOS OS HOTÉIS PARCEIROS ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÁREA RESERVA ONLINE?

O sistema de Reserva Online, em função de particularidades da Rede de Hotéis Parceiros, pode não disponibilizar a totalidade dos hotéis. As demais opções poderão ser consultadas no site www.rdcferias.com.br, obtidas pelo Atendimento Online (chat), ou pelos telefones da “Central de Reservas”.

O sistema de Reserva Online é integrado às reservas do Clube e atualizado automaticamente.

REGRAS DE HOSPEDAGEM

O QUE SÃO MÓDULOS DE HOSPEDAGEM?

É a definição de dias da semana para entrada e saída do hotel de forma a otimizar a utilização dos apartamentos na Alta Temporada.

De domingo a domingo	(7 diárias)
De quarta a quarta	(7 diárias)
De quarta a domingo	(4 diárias)
De domingo a quarta	(3 diárias)

Os módulos de hospedagem não se aplicam à Baixa Temporada, Rede Credenciada e pacotes de hospedagem como por exemplo Réveillon, Carnaval etc.

O QUE SÃO PACOTES DE HOSPEDAGEM?

São hospedagens em períodos ou em destinos especiais em que os hotéis definem número mínimo de diárias em datas de entrada e saída, que podem incluir a prestação de serviços complementares, com ou sem custo adicional. A Central de Reservas informa sobre tais custos ao Associado, o qual deve

providenciar o pagamento à RDC Férias para a confirmação da reserva.

Exemplos: Natal e Réveillon com ou sem a inclusão de ceia, grandes eventos como Círio de Nazaré etc.

O QUE SÃO ADICIONAIS DE HOSPEDAGEM?

Durante alguns períodos, destinos com grande fluxo turístico e/ou em data de eventos regionais pode ocorrer uma variação de valores em relação à tarifa RDC, com condições ou custos específicos. Nesses casos, o Associado efetua previamente o pagamento da diferença diretamente à RDC Férias.

Exemplos: Carnaval em Salvador (BA), Natal Luz em Gramado (RS), cidade do Rio de Janeiro na maioria dos meses etc.

QUANDO O HOTEL CONSIDERA ACOMODAÇÃO COM CAMA EXTRA?

A maioria dos nossos hotéis oferece ocupação para até 3 pessoas. Cada hotel, em função de suas características, define o nº de pessoas para ocupação do apartamento. Caso haja possibilidade de acomodação de nº maior de pessoas haverá cobrança de cama extra.

O QUE É “NO SHOW”?

É quando, sem prévio aviso, o hóspede deixa de comparecer ao hotel no primeiro dia da hospedagem marcada. A reserva então poderá ser cancelada pelo Hotel, que costuma cobrar, conforme as normas geralmente praticadas, o valor correspondente a uma ou mais diárias, algumas vezes todas, dependendo da época prevista para a respectiva hospedagem (Alta Temporada, por exemplo). Nesse caso, as diárias serão debitadas no Plano do Associado bem como os valores adicionais cobrados pelo hotel **não serão ressarcidos**. Essa regra é aplicada tanto na utilização das diárias do Plano como da Tarifa Exclusiva.

ÁREA RESTRITA

A Área Restrita do Associado encontra-se no site **www.rdcferias.com.br**. Nela, o Associado acompanha e solicita suas reservas, bem como encontra todas as informações sobre seu Plano, status, formulários, históricos das viagens etc. Para acessá-la, é indispensável que o Associado tenha seu e-mail cadastrado no sistema RDC, o mesmo informado na Proposta de Adesão, e uma senha.

A senha é obtida da seguinte forma:

1. Acessar o site **www.rdcferias.com.br**;
2. Clicar na opção **LOGIN** que se encontra na parte superior da tela e depois em **CADASTRE-SE**
3. Inserir o número do CPF e o número do Plano, formado por letras e números (não utilizar pontos, espaços ou traços):
 - a. No caso de possuir dois ou mais Planos, o Associado deve utilizar apenas o número de um deles.
4. Clicar em **ENVIAR**
 - a. O Associado receberá uma **SENHA PROVISÓRIA** em seu e-mail cadastrado (o mesmo informado por ocasião do preenchimento da proposta).

Para acessar, inserir nos respectivos campos:

Login: o e-mail cadastrado;

Senha: a senha recebida, que deve ser alterada pelo Associado por segurança.

ADESÃO

COMO É FEITA A ADESÃO AO PLANO DE FÉRIAS?

É simples. Basta preencher a Proposta de Adesão e escolher a forma de pagamento que pode ser parcelada. Depois de quitá-las, o Associado terá apenas pagamentos mensais referentes à Taxa de Manutenção, inclusive nos anos subsequentes.

QUANDO TEM INÍCIO O PAGAMENTO DA TAXA DE MANUTENÇÃO?

A Manutenção começa a ser cobrada somente após a quitação integral das parcelas de Adesão.

COMO É FEITO O PAGAMENTO DA TAXA DE MANUTENÇÃO?

O pagamento mensal da Taxa de Manutenção é debitado em conta corrente, conforme autorizado pelo Associado na Proposta de Adesão, que pode ser nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

É POSSÍVEL ADQUIRIR MAIS DIÁRIAS?

Sim, **adquirindo até 4 Planos = 7, 14, 21 ou 28 diárias.**

RDC Férias

Av. Paulista, 2001 • 12º andar
Cerqueira César • São Paulo • SP
CEP: 01311-931
Tel. (11) 2172-0255 / 4096-0255

Teleendas

0800 552600

Central de Reservas:

(11) 2172-0250 / 4096-0250

Central de Relacionamento:

(11) 2172-0280/ (11) 4096-0280

RDC Viagens:

(11) 2172-0270/ (11) 4096-0270



www.rdcferias.com.br



[/rdcferiaseviagens](https://www.facebook.com/rdcferiaseviagens)



[/rdcferiaseviagens](https://www.instagram.com/rdcferiaseviagens)



www.meuroteirordc.com.br